



PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Controladoria Geral do Município	4
Procuradoria Geral do Município	5
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Cultura e Utopias	6
Secretaria Municipal de Educação	14
Secretaria de Governança em Licitações e ontratos	15
Secretaria de Lutas e Esporte de Combate de Base e Alto Rendimento	15
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	15
Secretaria de Promoção de Eventos	20
Secretaria de Segurança Cidadã	20
Secretaria de Trabalho Emprego	20
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	20
Câmara Municipal de Maricá	24
MARE	24
CODEMAR	26
SANEMAR	26
EPT	27
MGI	29
ICTIM	30
IDR	30
ISSM	30
SOMAR	30

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA
VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO
30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA
ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE
JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA
JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS
LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KÉFFIN GRACHER

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWPRICE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANE-MAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 374, DE 18 DE MARÇO DE 2026
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 827.753,92 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 827.753,92 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.97.2315	FOMENTO A EVENTOS E ATIVIDADES LOCAIS	3.3.9.0.39	1704	21078	R\$ 49.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.92	1704	22845	R\$ 500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1500	21533	R\$ 278.253,92
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPERATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.36	1600	21699	R\$ 500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 827.753,92

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1704	20585	R\$ 500,00
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	23.695.141.1428	FESTIVAIS E EVENTOS TEMÁTICOS	3.3.9.0.39	1704	22769	R\$ 49.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1500	19183	R\$ 278.253,92
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPERATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	1600	21689	R\$ 500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 827.753,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 375, DE 18 DE MARÇO DE 2026
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 10.816.300,00 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 10.816.300,00 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	4.4.9.0.51	1705	22936	R\$ 1.500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2529	MAN. E OPER. DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	4.4.9.0.52	1500	22940	R\$ 34.200,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.5.9.1.65	1500	22938	R\$ 8.812.100,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGRATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	4.4.9.0.52	1600	22941	R\$ 20.000,00

80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.5.9.1.65	1501	22939	R\$ 450.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 10.816.300,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.512.88.2207	IMPL O PROG DE COLETA SEL DE RES SOLIDO	3.3.9.0.39	1705	21045	R\$ 1.500.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	1501	21291	R\$ 450.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	21708	R\$ 34.200,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	3.3.9.0.39	1600	22600	R\$ 20.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	21622	R\$ 8.812.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 10.816.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 376, DE 18 DE MARÇO 2026
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.799.745,64 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.799.745,64 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	1 – COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	4.122.104.2537	MAN. E OPER. DAS ATIV. ADM. DA BIOTEC	3.3.5.0.85	2500	22926	R\$ 5.799.745,64
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.799.745,64

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA PMM/CGM Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

DESIGNA PONTOS FOCAIS DA REDE INTERNA DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de dezembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

Considerando o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 3.073, de 4 de novembro de 2021, que disciplina o acesso à informação no Município de Maricá, em conformidade com a LAI e com os artigos 5º, XXXIII; 37, §3º, II; e 216, §2º, da Constituição Federal.

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.212, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta o artigo 46, da Lei Municipal nº 3.073 de 04 de novembro de 2021, e cria a Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação.

Considerando a necessidade de implementar políticas de Transparência ativa e passiva, bem como de orientar e esclarecer os servidores acerca do direito ao acesso à informação, objetivando o aprimoramento do serviço público prestado à população no que tange à Transparência Pública e ao Controle Social; e

Considerando, ainda, a Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação da Prefeitura de Maricá como estrutura formada pelos agentes públicos, denominados pontos focais, responsáveis por intermediar o contato entre os respectivos órgãos e entidades e a Coordenadoria Geral de Integridade, Transparência e Correição, integrante da estrutura da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes agentes públicos, designados pelos seus respectivos órgãos ou entidades, na forma do art. 5º, do Decreto Municipal nº 1212, de 03 de outubro de 2023, para atuarem como pontos focais da Rede Interna de Transparência e Acesso à Informação:

I – Secretaria de Administração:

a) Titular: Isabelle Christina Limpa Marques – Matrícula: 112.777

b) Suplente: Gustavo Afonso da Silva – Matrícula: 110.914

II – Secretaria de Agricultura e Pecuária:

a) Titular: José Carlos da Silva – Matrícula: 113.694

b) Suplente: Mariana Ferreira Brum dos Santos – Matrícula: 133.689

III – Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

a) Titular: Alba Valéria Teixeira de Almeida – Matrícula: 114.485

b) Suplente: Dryene Tavares Arêas Silva – Matrícula: 115.693

IV – Secretaria de Assuntos Religiosos:

a) Titular: Marcelo Viana da Silveira – Matrícula: 114.051

b) Suplente: Mateus Casimiro Fernandes – Matrícula: 113.915

V – Secretaria de Bem-Estar Animal:

a) Titular: Guilherme Costa Ramos – Matrícula: 113.993

b) Suplente: Marco Antonio Araujo Lobão Barroso – Matrícula: 106.411

VI – Secretaria de Ciência e Tecnologia:

a) Titular: Priscilla Fagundes Costa – Matrícula: 106.402

b) Suplente: Marianne Mary da Fonseca – Matrícula: 113.334

VII – Secretaria de Comunicação Social:

a) Titular: Rodiana dos Santos Vieira Caldas – Matrícula: 113.884

b) Suplente: Indiara Manso do Prado – Matrícula: 115.811

VIII – Secretaria de Cultura e das Utopias:

a) Titular: Camille Toledo Quintanilha – Matrícula: 112.417

b) Suplente: Phelippe Vieira de Miranda – Matrícula: 113.702

IX – Secretaria de Defesa do Consumidor:

a) Titular: Thiago Braga de Oliveira – Matrícula: 108.588

b) Suplente: Salomão Zanouch Lima Vianna Junior – Matrícula: 113.075

X – Secretaria de Direitos Humanos:

a) Titular: Anna Clara Gonçalves Favilla Nunes – Matrícula: 115.670

b) Suplente: Alan Gonçalves Pinheiro – Matrícula: 6.553

XI – Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social:

a) Titular: Gladson de Oliveira Santos – Matrícula: 112.830

b) Suplente: Milena Oliveira da Silva Sampaio – Matrícula: 114.346

XII – Secretaria de Educação:

a) Titular: Mateus Pereira da Silva – Matrícula: 3.001.642

b) Suplente: Wânia Teixeira Rodrigues – Matrícula: 8.132

XIII – Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública:

a) Titular: Marcelly Morete Moura – Matrícula: 110.769

b) Suplente: Monique Lixa Barbosa – Matrícula: 112.628

XIV – Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida:

a) Titular: Ighor Vieira Villas Bôas – Matrícula: 113.808

b) Suplente: Ana Kelly Gonçalves de Souza Almeida dos Santos – Matrícula: 113.819

XV – Secretaria de Esportes:

a) Titular: Priscilla Hardoim Kawamot – Matrícula: 111.673

b) Suplente: Rodrigo Melo da Costa – Matrícula: 113.267

XVI – Secretaria Executiva de Gestão de Governo:

a) Titular: Ricardo de Lima Costa Legora – Matrícula: 113.657

b) Suplente: Helder Azevedo Brito Ritta – Matrícula: 109.281

XVII – Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal:

a) Titular: Bruno Lecini Filho – Matrícula: 106.096

b) Suplente: Roberta Vides de Andrade – Matrícula: 113.856

XVIII – Secretaria de Governança em Licitações e Contratos:

a) Titular: Viviane Ferreira da Mota – Matrícula: 113.553

b) Suplente: Alexandre Augusto Lessa Glycério de Castro – Matrícula: 113.548

XIX – Secretaria de Habitação:

a) Titular: Alessandro Magno Coutinho – Matrícula: 114.312

b) Suplente: Deborah de Alcantara Bastos – Matrícula: 112.315

XIX – Secretaria de Justiça e Cidadania:

a) Titular: Paula Rosado Cabral Toscano – Matrícula: 115.724

b) Suplente: Luciene da Silva Alves – Matrícula: 115.723

XX – Secretaria de Juventude e Participação Popular:

a) Titular: Letícia Rocha Ferreira de Mesquita – Matrícula: 114.160

b) Suplente: Julia Rodrigues da Silva – Matrícula: 113.786

XXI – Secretaria de Lutas e Esportes de Combate de Base e Alto Rendimento:

a) Titular: José Anderson Afonso Viana – Matrícula: 115.659

b) Suplente: Pablo Henrique dos Santos – Matrícula: 115.660

XXII – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

a) Titular: Lukas Estrela Miller Tavares – Matrícula: 112.765

b) Suplente: Lidianne da Costa Santos – Matrícula: 5.526

XXIII – Secretaria de Pesca:

a) Titular: Gisele dos Santos Carvalho – Matrícula: 113.863

b) Suplente: Lilliane Theodoro da Costas – Matrícula: 114.165

XXIV – Secretaria da Pessoa Com Deficiência e Inclusão:

a) Titular: Lara de Castro do Espírito Santo Motta – Matrícula: 113.168

b) Suplente: Damaris Nely da Conceição Alves A. de A. Guimarães – Matrícula: 106.284

XXV – Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças:

a) Titular: Thiago Augusto Melo Pereira – Matrícula: 111.523

b) Suplente: Carina Goulart dos Santos – Matrícula: 111.689

XXVI – Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional e Articulação com o CONLESTE:

a) Titular: Ighor Teles Silva – Matrícula: 114.665

b) Suplente: Luciene Pereira Sarmiento – Matrícula: 114.614

XXVII – Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres:

a) Titular: Bruno Alves Batista – Matrícula: 115.297

b) Suplente: Fabrícia da Silva Moreira – Matrícula: 113.910

XXVIII – Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade:

a) Titular: Evelyn de Souza Pinto – Matrícula: 107.203

b) Suplente: Raphael de Freitas Antunes – Matrícula: 107.213

XXIX – Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida:

a) Titular: Ighor Vieira Villas Bôas – Matrícula: 113.808

b) Suplente: Ana Kelly Gonçalves de Souza Almeida dos Santos – Matrícula: 113.819

XXX – Secretaria de Promoção de Eventos:

a) Titular: Victor Petrucio de Souza – Matrícula: 114.392

b) Suplente: Kayoan Luiz Oliveira Carvalho – Matrícula: 114.396

XXXI – Secretaria de Proteção e Defesa Civil:

a) Titular: Maycon Monteiro Veiga – Matrícula: 113.035

b) Suplente: Jessica Pereira Silva – Matrícula: 114.292

XXXII – Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento:

a) Titular: Danielle dos Santos Rodrigues Gama – Matrícula: 106.971

b) Suplente: Roger Arantes Arthidoro da Costa – Matrícula: 111.838

XXXIII – Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais:

a) Titular: Fabio Martins – Matrícula: 115.527

b) Suplente: Aline Luciano Brito – Matrícula: 115.555

XXXIV – Secretaria de Relações Internacionais:

a) Titular: Beatriz Figueiredo Gonçalves Amorim – Matrícula: 112.840

b) Suplente: Willian Oliveira Rodrigues – Matrícula: 113.834

XXXV – Secretaria de Representação a Articulação Institucional:

a) Titular: Raquel Magalhães Lopes – Matrícula: 114.338

b) Suplente: Fernando Carlos Barros de Queiroz – Matrícula: 106.430

XXXVI – Secretaria de Saúde:

a) Titular: Fernanda Siqueira dos Santos – Matrícula: 113.632

b) Suplente: Monica Bambino Costa – Matrícula: 113.634

XXXVII – Secretaria de Segurança Cidadã:

a) Titular: Rosilene Correia Lordelo – Matrícula: 111.662

b) Suplente: Carla Mota Vidal – Matrícula: 110.253

XXXVIII – Secretaria de Trabalho e Emprego:

a) Titular: Kaue de Paula Christo – Matrícula: 113.672

b) Suplente: Matheus Calzaes Gualter Estrella – Matrícula: 112.390

XXXIX – Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental:

a) Titular: Renan Nogueira da Silva – Matrícula: 115.552

b) Suplente: Alinne Silva Ferreira Nobre – Matrícula: 115.555

XL – Secretaria de Transporte e Postura:

a) Titular: Talita Gouveia Simas – Matrícula: 106.427

b) Suplente: Érica da Silva Alves – Matrícula: 106.430

XLI – Secretaria de Trânsito:

a) Titular: Nadia Almeida Dionízio Santiago - Matrícula: 113.746

b) Suplente: Gisele da Silva Arlêo Gomes – Matrícula: 112.416

XLII – Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno:

a) Titular: Mariana Ferreira Tavares – Matrícula: 115.857

b) Suplente: Pamela Gleice Correia Cassimiro Monteiro – Matrícula: 112.383

XLIII – Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial:

a) Titular: Carlos Eduardo de Souza Cardoso – Matrícula: 114.350

b) Suplente: Sabrina Tzoulas da Silva Matos – Matrícula: 114.356

XLIV – Assessoria de Conformidade Processual - ACP:

a) Titular: Sabrina Guimarães Portes Mendonça – Matrícula: 113.517

b) Suplente: Mauro Henrique Feitosa Alécio – Matrícula: 108.971

XLV – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR:

a) Titular: Regina Celia da Silva Oliveira – Matrícula: 500.654

b) Suplente: Fernando Wanderley Sziedat – Matrícula: 500.656

XLVI – Empresa Pública de Transportes - EPT

a) Titular: Vinicius Pinto da Motta – Matrícula: 1.000.164

b) Suplente: Adriana Brum Sampaio de Carvalho - Matrícula: 1.100.136

XLVII – Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Marcelo dos Santos Garcia Santana – Matrícula: 113.569

b) Suplente: Nathália Pontes Melo – Matrícula: 113.567

XLVIII – Instituto Darcy Ribeiro - IDR:

a) Titular: Fabiana Moreira Loula – Matrícula: 700.096

b) Suplente: Leonardo Martins Costa – Matrícula: 700.100

XLIX – Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM:

a) Titular: Taiso de Carvalho Motta – Matrícula: 1.300.138

b) Suplente: Larissa Lamasa Roleira e Mello – Matrícula: 1.300.136

L – Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM:

a) Titular: Bruno Soares Pacheco – Matrícula: 3.000.137

b) Suplente: Caroline Ramos Monaldi – Matrícula: 3.000.140

LI – Ouvidoria Geral do Município:

a) Titular: Marcia Costa Mota – Matrícula: 111.672

b) Suplente: Lays Alves da Cunha Castilho – Matrícula: 106.597

LII – Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: Maria Isabel Pita Sodré – Matrícula: 109.023

b) Suplente: Priscila Damasceno da Silva – Matrícula: 106.205

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial as Portarias PMM/CGM nº 004/2025, PMM/CGM nº 005/2025 e PMM/CGM nº 006/2025.

Maricá, 18 de março de 2026.

Cinthia Madeira

Controladora Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 739/2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, RAMIRES BELTRAO DO VALLE, matrícula nº 112083, com

validade a partir de 17/03/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo SUBPROCURADOR GERAL - CNE 3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/03/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 17 de março de 2026.

THIAGO SANTOS FERREIRA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 548/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21244/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G. LUIGI CICOGNANI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 548/2025, E DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 227/228, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21244/2025, NOS TERMOS ABAIXO: ONDE SE LÊ:

“O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA ANUAL DE R\$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITO-CENTOS REAIS).”

LEIA-SE:

“O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA ANUAL DE R\$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITO-CENTOS REAIS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ 594.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).”

ONDE SE LÊ: DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 30/12/2025

LEIA-SE: DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 17/12/2025

ONDE SE LÊ: “INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.533.713/0001-58, COM SEDE À RUA COR-REA DUTRA, Nº 37, COPACABANA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 24.452-001”

LEIA-SE: INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.533.712/0001-58, COM SEDE À RUA PROFES-SOR GASTÃO BAHIANA, Nº 58, COPACABANA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22071-030”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRA-TO N.º 548/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.

MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA DE N.º 990, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1846, PÁGINA 6, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G. LUIGI CICOGNANI

PROCESSO: 21244/2025

CONTRATO: 548/2025

ONDE SE LÊ:

FISCAL SUPLENTE – ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.7, CPF:

..***-65.

LEIA-SE:

FISCAL SUPLENTE – ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF:

..***-65.

Publique-se.

Maricá, 17 de março de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 87/2026, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21246/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E a LUIZ ROBERTO BARROS DE ARAUJO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DA DATA DE SUA ASSINATURA DO CONTRATO N.º 87/2026, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 303, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21246/2025, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:

“DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2026”

LEIA-SE:

“DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 87/2026, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026.

MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E UTOPIAS

PORTARIA Nº 005 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2026,

O Secretário Municipal de Cultura e das Utopias, no uso de suas atribuições legais, designa a Comissão de Seleção do Edital n.º 08/2026, cujo objeto é projeto cultura para a realização do espetáculo teatral – PAIXÃO DE CRISTO/2026 mediante seleção pública com recursos da Política Nacional Aldir Blanc da Secretaria de Cultura e das Utopias.

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias os servidores, sob a presidência do primeiro:

PHÉLIPPE VIEIRA DE MIRANDA - Matrícula 113.702 – CPF: 139(...) -78

ALVARO JORGE COUTINHO FERREIRA – Matrícula 107.262. CPF: 322(...) -00

ROSILENE ALVES DA SILVA – Matrícula 114.929 – CPF: 038(...) -67

THIAGO CARDIM CALVET – Matrícula 113.706 – CPF: 165(...) -30

LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO TORRES - Matrícula 113. 703 – CPF: 120 (...) -60

FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PINTO - Matrícula 113.852 – CPF: 083(...) -40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 18 de março de 2026.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

Matrícula 113.483

PORTARIA Nº 06 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2026

O Secretário Municipal de Cultura e das Utopias, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de designação de Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução do termo de execução, a ser realizado através de Chamamento Público, que objetiva selecionar um projeto cultura para a realização do espetáculo teatral – PAIXÃO DE CRISTO/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria, a ser celebrada através de Chamamento Público:

1) Cristtal de Aquino Vieira Pinto - Matrícula 113.712

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público, da Secretaria de Cultura e das Utopias:

Fiscal Técnico: Jéssica Augusto Dantas;

Fiscal Administrativo: Bruna Fratane de Andrade Mota, Matrícula :112.581;

Fiscal Administrativo: Camille Toledo Quintanilha, Matrícula :112.417;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de março de 2026.

Sady Bianchin

Matrícula 113.483

Secretário Municipal de Cultura e das Utopias

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 – PAIXÃO DE CRISTO / 2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA) E LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB)

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, nos termos do artigo 216 A da Constituição Federal, nos termos da lei nº14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no âmbito municipal, na Lei nº 2.602/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Maricá, torna público o Edital seleção de espetáculo teatral sobre o tema da Paixão de Cristo 2026.

Este Edital é realizado com recursos da Secretaria de Cultura e das Utopias, fundamenta-se respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro visando a realização de espetáculo teatral sobre o tema da “Paixão de Cristo/2026”, que resultará em apresentações públicas nos dias 17 e 18 de abril de 2026, na Praça do Parque Nanci (Parque Nanci – Maricá/RJ). A Secretaria de Cultura e das Utopias não disponibilizará equipamentos de iluminação e sonorização, cabendo ao projeto cultural selecionado providenciar, integralmente, a referida infraestrutura, tratando-se de espetáculo “colocado”.

Será selecionado 01 (um) projeto, contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Valor total e dotação

O valor total deste edital é de R\$581.569,31 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18 - Secretaria de Cultura e das Utopias

O valor total deste edital é de R\$581.569,31 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18 - Secretaria de Cultura e das Utopias

Unidade: 1801 – Gabinete do Secretário.

Fonte de Recursos: 1704;

Programa de Trabalho:18.01.13.392.0019.2147 - Fomento a Projetos em Arte e Cultura.

Elemento de Despesa/Rubrica: 3.33.90.00

Projeto/Atividade: Fomento a Projetos em Arte e Cultura;

Dos Impostos

Sobre o valor total repassado pela Secretaria de Cultura e das Utopias ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS) ou eventuais impostos próprios de prestação de serviços, por tratar-se de repasse de fomento cultural sob regime jurídico próprio.

1.2. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 18/03/2026 até às 17:00 horas do dia 24/03/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.3. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Estado do Rio de Janeiro.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

1.4. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Servidores municipais da administração pública Direta e Indireta de Maricá, buscando impedir o conflito de interesses decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Municipal, que proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica para si ou para terceiros, os quais estejam enquadrados nas vedações da Lei Complementar Municipal nº 01/1994 e do Código de Ética do Servidor Público de Maricá.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas acima.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

1.5. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma <https://forms.gle/iVPaj2t4u6Lfyhnr9> a seguinte documentação obrigatória:

3.1. ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - Documentos necessários:

I – Formulário de inscrição (Anexo I);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular da conta anexada à sua identidade.

III – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

V – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); e

VI – Apresentação do Projeto conforme o item 4.

3.2. ETAPA DE HABILITAÇÃO

I – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão negativa de débitos estaduais expedida, pela Secretaria de Estado de Fazenda

IV – Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Maricá

V – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

4. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

4.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e das Utopias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.2. Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado nos dias 17 e 18 de abril de 2026.

4.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

4.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4.5. Recurso

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e das Utopias, que deve ser apresentado por meio da plataforma paixaocristoteatro@hotmail.com como prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Nas hipóteses de inabilitação, os agentes culturais poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, em estrita observância ao disposto no art. 10, §10, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial de Município de Maricá.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

06 (seis) SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS.

5.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à

comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe este instrumento.

5.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município de Maricá.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e das Utopias que deve ser apresentado por meio da plataforma paixaocriosteatro@hotmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Da divulgação do resultado provisório da etapa de seleção, caberá a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso haja recurso interposto, os demais proponentes interessados serão notificados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo recursal, em estrita observância ao art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial de Maricá.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. COTAS

O presente Edital disponibiliza apenas 01 (uma) única vaga para a execução do objeto cultural, o que torna tecnicamente inviável a aplicação de reserva de vagas (cotas raciais, étnicas ou para pessoas com deficiência). A reserva de vagas pressupõe a existência de pluralidade de oportunidades que permita a aplicação do princípio da proporcionalidade sem prejuízo à integridade do objeto único e singular.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos para habilitação (Pessoa Jurídica)

I. Regularidade Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;
- Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;
- Comprovante de residência/sede da instituição.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Maricá/RJ).
- Portfólio;

g) Currículo da Equipe Principal: Comprovação de experiência do Diretor de Produção e do Diretor de Cena;

h) Declaração de Inexistência de Impedimentos: Afirmando não se enquadrar nas vedações de nepotismo (Art. 10, §6º da Lei 14.903/2024);

i) Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF: Referente à proibição de trabalho infantil;

j) Declaração de ciência e concordância: Com todos os termos do Edital.

7.2. Da divulgação do resultado provisório da etapa de habilitação, caberá a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Maricá.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante legal da Secretaria de Cultura e das Utopias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9. DAS VEDAÇÕES

Os recursos repassados por meio deste edital são destinados exclusivamente à execução do objeto cultural, sendo expressamente vedada a sua utilização para o pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, empresas terceirizadas contratadas por estes órgãos, bem como para o custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvados os casos excepcionalmente admitidos em lei.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O agente cultural selecionado obriga-se a exibir as marcas do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em todas as peças de divulgação, publicações e comunicações relativas ao espetáculo 'Paixão de Cristo/2026'.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura e das Utopias. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e na Lei nº 2.602/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Maricá, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e das Utopias.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

ou

II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.marica.rj.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município de Maricá e nas mídias sociais oficiais.

12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail paixaocristoteatro@hotmail.com e telefone (21) 99748-9433

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e das Utopias.

12.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses, as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

12.5. O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/03/2026
2	Inscrição	18/03/2026 a 24/03/2026
3	Divulgação do resultado preliminar de seleção	27/03/2026
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar de seleção (Se houver)	30/03/2026 a 01/04/2026
5	Apresentação das contrarrazões	02/04/2026 e 05/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	06/04/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/04/2026
8	Habilitação	08/04/2026 a 09/04/2026
9	Divulgação do resultado preliminar de habilitação	06/04/2026
10	Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação (Se houver)	10/04/2026 a 14/04/2026
11	Divulgação do Resultado Final	15/04/2026
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/04/2026 a 16/04/2026

Observação: O calendário poderá ser ajustado e adiantado, caso não hajam recursos nas etapas de seleção e habilitação.

12.6. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição.

Anexo II – Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária.

Anexo III – Critérios de seleção.

Anexo IV – Termo de Execução Cultural.

Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Anexo VI – Formulário de interposição de recurso.

ANEXO I Formulário de inscrição – ETAPA I

PESSOA JURÍDICA / MEI

Nome:

Nome Social (Se for o Caso):

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade (Município/UF):

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: _____

(upload do documento pdf)

CPF: _____

(upload do documento pdf)

E-Mail: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Complemento: _____ Cep: _____

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).

(upload do documento)

Atenção! O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente.

Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação, ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente, acompanhados de comprovante em nome do declarante;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

TELEFONES: () _____

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$1.518,00)

- () Nenhuma renda.
 () Até 1 salário mínimo
 () De 1 a 3 salários mínimos
 () De 3 a 5 salários mínimos
 () De 5 a 8 salários mínimos
 () De 8 a 10 salários mínimos
 () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
 () Bolsa família
 () Benefício de Prestação Continuada
 () Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

I. Currículo do grupo, constando perfil e histórico do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no período mínimo de 01 (um) ano (obrigatório).

(upload do documento pdf)

II. Anexo de Portfólio, com no mínimo 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente – NO MÁXIMO 15 PÁGINAS (obrigatório).

(upload do documento pdf)

A. Links para site ou blog do Proponente (opcional).

(Links)

B. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional).

(Links)

C. Links para áudios nos formatos MP3 (opcional) - Categoria Música.

(Links)

D. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

(Links)

E. Concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução

(ANEXO I).

(upload do documento pdf)

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Comprovante de conta bancária vinculado ao CNPJ do proponente, constando o nome do titular, nome do banco, agência e conta corrente

(upload do documento pdf)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA ()

MEI ()

I - Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

(upload do documento pdf)

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

(upload do documento pdf)

IV - Certidão Negativa De Falência E Recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(upload do documento pdf)

V - Certidão Negativa De Débitos Relativos A Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(upload do documento pdf)

VI - Certidões Negativas De Débitos Estaduais E Municipais, Expedidas Pela Prefeitura Muni-

pal De Maricá

(upload do documento pdf)

VII - Certificado De Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(upload do documento pdf)

VIII - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(upload do documento pdf)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

() Declaro estar ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 08/2026 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO/PROJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo	
Cronograma de Execução				
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Estratégia de divulgação				
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.				
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?				
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)				
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros				
() Apoio financeiro municipal				
() Apoio financeiro estadual				
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal				
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual				
() Recursos de Lei de Incentivo Federal				
() Patrocínio privado direto				
() Patrocínio de instituição internacional				
() Doações de Pessoas Físicas				
() Doações de Empresas				
() Cobrança de ingressos				
() Outros				
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.				
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?				
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)				
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.				
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.				
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade
Valor total	Referência de preço (opcional)			
3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Plano de Curso)				
Junte documentos O Plano de Curso detalhado e outros documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.				

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (10,0 pontos)	
	Grau satisfatório de atendimento (6,0 ponto)	
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 0)	10,0
b) Potencial de impacto no campo artístico e cultural e efeito multiplicador: Proposta com capacidade de impactar positivamente o campo das artes e da cultura na(s) área(s) proposta(s) pelo projeto.	Grau pleno de atendimento (10,0 ponto)	
	Grau satisfatório de atendimento (6.0 ponto)	
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 0)	10,0
c) Descrição da realidade objeto do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (20,0 pontos)	
	- Grau satisfatório da descrição (10,0 ponto)	
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	10,0
d) Qualidade, relevância e inovação do projeto: Clareza e consistência da proposta conceitual e político-pedagógica (ementas, conteúdo programático, acessibilidade, carga horária, perfil das pessoas envolvidas, recursos didáticos, critérios, metodologia de avaliação etc.)	(30,0 pontos)	
	Projeto com concepção artístico-pedagógica inovadora e/ou de eficácia constatável	20,0 pontos);
	Capacidade de preencher lacuna ou potencializar a(s) área(s) contemplada(s) pelo projeto	(10 0 ponto); 30,0
e) Acessibilidade do projeto ao público: Projeto apresenta em sua equipe profissionais pessoas com deficiência.	(10,0 ponto);	
	Realização de ações que permitam maior acesso de pessoas com deficiência às atividades formativas/culturais ofertadas	(10,0 ponto). 10,0
f) Grau de contribuição da proposta relacionada à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso à cultura.	Projeto apresenta estratégias para beneficiar em seu público segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça/cor/etnia e gênero.	(10,0 ponto)
	Projeto apresenta em sua equipe de profissionais pessoas pertencentes a segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça/cor/etnia e gênero.	(10,0 ponto)
	Projeto apresenta uma linha político-pedagógica clara que potencialmente cria condições para a equipe e público desenvolverem uma atitude crítica, propositiva e emancipatória frente às desigualdades socioeconômicas estruturais para a garantia plena dos direitos humanos.	(10 0 ponto) 30,0
	Pontuação Máxima Global	100,0
A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.		
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, F, A, B, C, E, respectivamente.		
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO.		
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 05 pontos. Serão desclassificados os projetos que:		
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;		
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.		
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.		
ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0XX/2026		
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 08/2026 –, nos termos do artigo 216 A da Constituição Federal, nos termos da lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na		

Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), no âmbito municipal, na Lei nº 2.602/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Maricá., torna público o Edital seleção de espetáculo musical, coreográfico ou teatral sobre o tema da Paixão de Cristo 2026.

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Cultura e das Utopias, neste ato representado por seu Secretário, Sady Bianchin, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX, expedida em XXXXXX, (XXXXXXXX), CPF nº XXXXXXXXXXX, residente domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXX Maricá/RJ, CEP: XXXXXXXX, telefones: (XX) XXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do artigo 216 A da Constituição Federal, nos termos da lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sendo vedada a aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 2º, §4º da referida Lei do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 2.602/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Maricá, torna público o Edital seleção de espetáculo teatral sobre o tema da Paixão de Cristo 2026, que deverá resultar em 02 (duas) apresentações pública nos dias 11 e 12 de abril de 2026, na Praça de Ponta Grossa – Maricá/RJ.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXXXXXXXXXXXXX contemplado no conforme processo administrativo nº XXX/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$581.569,31 (Quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18 - Secretaria de Cultura e das Utopias

Unidade: 1801 – Gabinete do Secretário.

Fonte de Recursos: 1704;

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.2147 - Fomento a Projetos em Arte e Cultura.

Elemento de Despesa/Rubrica: 3.33.90.00

Projeto/Atividade: Fomento a Projetos em Arte e Cultura;

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no XXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O agente cultural selecionado firmará recibo do pagamento direto realizado pela administração pública, servindo este como comprovante de recebimento do repasse para fins de início da execução do objeto, nos termos do art. 42 do Decreto nº 11.453/2023.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e das Utopias.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e das Utopias por meio da entrega presencial

de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária de Cultura e das Utopias a contar do recebimento da notificação;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XI) O agente cultural selecionado obriga-se a exibir as marcas do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em todas as peças de divulgação, publicações e comunicações relativas ao espetáculo 'Paixão de Cristo/2026', bem como no local das apresentações, em estrita observância ao art. 22 do Decreto Federal nº 11.740/2023 e às orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

8.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 8.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada

inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.2.2. Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 8.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações por envio de relatórios de execução do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 12 meses do repasse do recurso e o prazo de Entrega do Relatório de Execução do Objeto é de até 30 dias do fim do período de execução.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município de.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Maricá, XX de XXXXXX de 2026.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas

acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Documentário

☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra
ou indígena?	Pessoa com deficiência?		

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V)

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____ Representante Legal: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

2. TEMPESTIVIDADE

- Data da Publicação da Decisão Recorrida: //2026
- Data da Interposição deste Recurso: //2026
- O prazo é de 15 dias úteis

3. OBJETO E MÉRITO DO RECURSO

Indique especificamente o ponto da discordância:

- ☐ Inabilitação por critérios de Qualificação Técnica (Atestados);
- ☐ Desclassificação por descumprimento de item do Termo de Referência;
- ☐ Pontuação atribuída na Proposta Técnica (Projeto Artístico);
- ☐ Erro material ou vício formal no julgamento da Proposta de Preço;
- ☐ Outros: _____

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Indique quais dispositivos foram supostamente violados:

- ☐ Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura no Brasil)
- ☐ Lei Municipal nº 2.602/2015 (Sistema Municipal de Cultura)
- ☐ Regras Específicas do Edital/TR (Citar item): _____

5. RAZÕES DO RECURSO (DETALHAMENTO)

Utilize este espaço para expor os argumentos fáticos e os fundamentos jurídicos que justificam a reforma da decisão:

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Diante do exposto, o Recorrente solicita que a Comissão de Seleção exerça o seu juízo de retratação ou, caso mantenha a decisão, que encaminhe o presente recurso à autoridade superior para:

1. Conhecimento do recurso (por ser tempestivo);
2. Provimento total para fins de: _____

7. DOCUMENTOS ANEXOS

- ☐ Cópia do Contrato Social/Estatuto;

- ☐ Procuração do Representante (se aplicável);
- ☐ Documentos comprobatórios (Fotos, Atestados, Planilhas);
- ☐ Outros: _____

Maricá/RJ, 17 de março de 2026.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do Processo Administrativo nº 4712/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente na etapa de creche, visando garantir o acesso das crianças residentes no Município de Maricá à educação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 832, de 23 de março de 2022, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo em instituições privadas de educação infantil no Município de Maricá;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Credenciamento, responsável por conduzir e operacionalizar os procedimentos relativos ao chamamento público a ser instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 4712/2026, destinado ao credenciamento de instituições privadas de ensino interessadas na celebração de contrato para oferta de vagas na Educação Infantil, mediante concessão de bolsas de estudo:

I – Rosana Gildo Vieira – Matrícula nº 7126

II – Helaine Pinho Barra – Matrícula nº 6143

III – Marcelle Ramos Moraes Vieira Ribeiro – Matrícula nº 7063

IV – Mateus Pereira da Silva – Matrícula nº 3001642

V – Neeskens da Costa Quintanilha – Matrícula nº 6536

VI – Ruan Britto da Costa – Matrícula nº 106373

VII – Silvana Malheiro do Nascimento Gama – Matrícula nº 3001580

VIII – Tatiana Soares da Costa – Matrícula nº 7910

IX – Vanessa Moreira Pintoco – Matrícula nº 8704

X – Yasmin Soares Alves – Matrícula nº 7823

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – analisar a documentação apresentada pelas instituições interessadas; II – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público; III – proceder à habilitação e ao credenciamento das instituições que atenderem às exigências previstas; IV – elaborar relatórios e atas referentes às etapas do procedimento de credenciamento; V – praticar os demais atos necessários à regular condução do processo.

Art. 3º A participação dos servidores na Comissão de que trata esta Portaria não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Maricá, 18 de março de 2026.

Rodrigo de Moura Santos Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 6364

COMUNICADO OFICIAL Nº 011 DE 17 DE MARÇO DE 2026 – CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 014/2025 – PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

EDITAL Nº 014/2025 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância às disposições contidas no Edital nº 14/2025, referente ao Programa Passaporte Universitário, CONVOCA OS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS no processo de concessão de bolsas de estudo do Edital nº 014/2025, referente aos GRUPOS I, II E III – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA) PARA COMPARECEREM AO TERRITÓRIO DO FUTURO CAMILA MIRANDA PAULINO PINHEIRO, localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 1978, Flamengo, Maricá – RJ na data de 18/03/2026 no período das 14h às 17h.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4332/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer referencial da Procuradoria Geral do Município (PGM) e o relatório de conformidade da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 078/2025, visando à realização inscrições de servidores em cursos de capacitação referentes ao “21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros” e “Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com utilização de Inteligência Artificial”, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, no valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Maricá, 18 de março de 2026.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 114961

SECRETARIA DE LUTAS E ESPORTE DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO**PORTARIA Nº 642/2026.**

O SECRETÁRIO DE LUTAS E ESPORTE DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FREDERICO FERNANDO FLEXA KUNTZE, matrícula nº 116.035, com validade a partir de 01.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Lutas e Esporte de Combate de Base e Alto Rendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2026.

Publique-se:

Maricá, RJ, em 04 de março de 2026

THIAGO DA SILVA REIS

SECRETÁRIO DE LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO

PORTARIA Nº 645/2026.

O SECRETÁRIO DE LUTAS E ESPORTE DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, PAULO VICTOR VELOZO MARTINS, matrícula nº 116.036, com validade a partir de 02.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Lutas e Esporte de Combate de Base e Alto Rendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 05 de março de 2026.

THIAGO DA SILVA REIS

SECRETÁRIO DE LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 000939/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 04/2026
PROCESSO Nº 000939/2026

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede LICENÇA DE INSTALAÇÃO a:

CONSÓRCIO PAVIBRAS AV.PORTINARI

CNPJ: 63.856.483/0001-40

Com endereço à: Av. Monte Castelo, nº86 – Jardim Gramacho, Duque de Caixias-RJ.

Aprova a implantação do sistema de drenagem, pavimentação e urbanização.

No seguinte local:

Av. Portinari e Rua Adrelina – Itapeba – 1º distrito, Maricá-RJ.

Datum SIRGAS 2000: 23K 722964 7465153

Esta Licença de Instalação é válida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 000939/2026 e seus anexos.



Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Licenciamento Ambiental
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Maricá, 09 de fevereiro de 2026.

02/03/26

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Atender a Lei Federal 12651 de 25/05/2012 publicada D.O.U. em 25/08/2012 que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
5. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
6. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
7. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;
8. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
9. Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade apresentando relatório de cumprimento de condicionantes, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida pelo conselho de classe profissional;
10. Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos pesados, durante as obras;
11. Fica sob responsabilidade do responsável técnico a execução do projeto conforme apresentado;
12. Manter responsável técnico pelas obras e operações no empreendimento com registro no Conselho Profissional de Classe, comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
13. Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade o relatório de cumprimento das condicionantes estabelecidas ao término da obra, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo conselho de classe profissional;
14. Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, anualmente e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão das obras: Relatório com evidências da execução das intervenções em conformidade com o projeto apresentado;
15. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade não se responsabilizará por acidentes ocasionados na execução da atividade;
16. Implantar durante a realização da obra de instalação, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, iluminação pública e de sinalizações adequadas de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
17. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas e para o corpo hídrico tal como cobertura da carga com lona dos veículos;
18. Acondicionar os resíduos sólidos gerados em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa até seu recolhimento, sendo proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá - RJ - CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 - Ramal: 2405 - E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com



LI N° 05/2026
PROCESSO N° 001069/2026

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** a:

FERREIRA ALFRADIQUE EMP IMOB LTDA
CNPJ: 61.195.922/0001-96

Com endereço à: Rua Samuel Wainer Filho, 1188, Itaipu, Niterói-RJ.

Aprova a instalação de edificação residencial multifamiliar, com área construída de aproximadamente de 716,94 m² (setecentos e dezesseis e noventa e quatro metros quadrados), em área de 600 m² (seiscentos metros quadrados).

No sequinte local:

Rua Antônio José dos Santos, lote 09, quadra 67, Jardim Atlântico Oeste, Maricá-RJ.

Datum SIRGAS 2000: 23K 707277 7458797

Esta Licença de Instalação é válida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, desde que respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº001069/2026 e seus anexos.



Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade
E-mail: 113.494

Secretaria de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

Регистр 24/02/26

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ - CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

Em branco

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRICÇÕES

- [illegible]

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

[illegible]

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

LICENÇA DE PRÉVIA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 0003200/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA

PROC. N° 0003200/2026

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, **concede LICENÇA PRÉVIA** a:

SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

CNPJ: 32.356.680/0001-77

Endereço: Rua doze, S/N, Itapeba, Maricá-RJ.

Aprova a construção do projeto para obra de construção de muro de contenção.

No seguinte local:

Rua Orlando Silva, Escola Municipal Antônio Lopes, Caxito, Maricá – RJ.

Datum SIRSAS 2000: 23K 723138 7465716

Esta Licença Prévia é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo 0003200/2026 e seus anexos.



Helder Viana Ferreira de Almeida
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mat. 13.494
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Licenciamento ambiental

Maricá, 23 de fevereiro de 2026.

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100
Tel.: (21) 2637-2054 (Ramal: 289) – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100
Tel.: (21) 2637-2054 (Ramal: 289) – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

Em branco

CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

- [illegible]

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 513/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24457/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 8MR PRODUÇÃO E SOLUÇÃO EM EVENTOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 513/2025, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 218, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24457/2025, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“...E A PESSOA JURÍDICA 8MR PRODUÇÃO E SOLUÇÃO EM EVENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 61.722.163/0001-72, COM SEDE NA RUA ÁGUIAS, 0, LOTE 71, ITAPEBA, MARICÁ/RJ, CEP: 24912410...”

LEIA-SE:

“...E A PESSOA JURÍDICA 8MR PRODUÇÃO E SOLUÇÃO EM EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 61.722.163/0001-72, COM SEDE NA RUA G, N.º 176, QUADRA 07, LOTE 72, ITAPEBA, MARICÁ/RJ, CEP: 24.912-410...”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 513/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2026.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**PORTARIA N. 014/2026.**

De 17 de MARÇO de 2026.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 411, de 21 de agosto de 2025, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Quanto aos ritos da Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO N.º 0002447/2026, RESOLVE:

I - Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0002447/2026, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II - Oficie-se a Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 17 de março de 2026.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2024, VISANDO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14188/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO REDE DE APOIO SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, COM INCLUSÃO DE PROGRAMA, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2024, CUJO O OBJETO É A PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VISANDO DESENVOLVER A CASA DO TRABALHADOR, ESPAÇO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, ESPECIALMENTE JOVENS, COM FOCO ESPECIAL NA ENTRADA E PROMOÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO POR MEIO DE ATIVIDADES QUALIFICADORAS, ACOMPANHAMENTO E BUSCA ATIVA DE OPORTUNIDADES, SENDO COMPLEMENTADO COM ATIVIDADES ITINERANTES

PARA O CONHECIMENTO DO PROJETO, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 3447, 3724/3731 E 3733/3737, PLANILHA DE FLS. 3457/3468, JUSTIFICATIVA DE FLS. 3446 E 3750/3752, PLANO DE TRABALHO DE FLS. 3518/3688, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE FLS. 3476/3477, 3753/3754 E 3491/3499, PARECER DO GESTOR DE FLS. 3748/3490, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 3508/3511 E DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 3706/3713 E 3761/3763, TODOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14188/2023, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

I. REMANEJAMENTO DAS RUBRICAS NA FORMA DESCRITA NA PLANILHA DE FLS. 3457/3468 E MANIFESTAÇÃO DE FLS. 3724/3731.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PRESENTE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NÃO IMPLICARÁ EM AUMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO TERMO EM QUESTÃO, CONFORME SE DEPREENDE NA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 3733/3737, 3750/3752 E 3753/3754.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2026.

THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

SECRETÁRIO DE TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 548/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 548/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 884/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR

FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 82, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 41/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 548/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 41/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA:

114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 41/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 41/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA:

114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AMANDA DILVA LOURENÇO DOS SANTOS DE SOUZA 09963079741

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA AMANDA DILVA PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 896/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025, E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC Nº 85, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 43/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 489/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 43/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA:

114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 43/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 43/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA:

114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PEÇANHA PINHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OH SORTE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 887/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025, E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC Nº 92, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 562/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 50/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA:

114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 50/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 50/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA:

114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2862/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BENO ASSIST – ASSITÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÃO EM EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO

INTERNO, E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026 – SRP).
 PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2862/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 536.868,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 916/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI N.º 8.078/1990, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
 MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
 JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 93, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 51/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2862/2026.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 51/2026,
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR a servidora JEAN PEREIRA VIANA – MATRÍCULA: 114.132, CPF: ***.***.***-92, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 51/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
 Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 51/2026, nos seguintes termos:
 FISCAL ADMINISTRATIVO – THAISSA DOS SANTOS TAVARES BARCELOS – MATRÍCULA: 114.130, CPF: ***.***.***-51;
 FISCAL TÉCNICO – CAROLINA BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.142, CPF: ***.***.***-94;
 SUPLENTE – PAMELA GLEICE CORREIA CASSIMIRO MONTEIRO – MATRÍCULA: 112.383, CPF: ***.***.***-51.
 Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
 JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26018/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PEÇANHA PINHO
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, COM O CANTOR DOUGLAS KALÍ, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26018/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
 VALOR: R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 909/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025, E SUAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
 MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
 JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 95, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 53/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26018/2025.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 53/2026,
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 53/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
 Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 53/2026, nos seguintes termos:
 FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
 FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
 SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
 Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
 JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 569/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 23.962.048 JANAINA DA SILVA BESSA.
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO SAMBA DA MULHER, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 15/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 569/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 908/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
 MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
 JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
PORTARIA CCC N.º 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 569/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º

59/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA:

114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 59/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 59/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA:

114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26267/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26267/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 954/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 67/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26267/2025.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 67/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA:

114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 67/2026, nos moldes

do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 67/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA:

114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 567/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROBERTA TÍLIO CRUZ 05225384790

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A ROBERTA TÍLIO, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026 DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 567/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 960/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 72/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 567/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 72/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA:

114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 72/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 72/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA:

114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato. Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48362026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BENO ASSIST – ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÃO EM EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026 – SRP).

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4836/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 516.040,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E QUARENTA REIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1529/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026.

MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 197, DE 13 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 123/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4836/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 123/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MEL CAROLINE DE OLIVEIRA TEÓFILO – MATRÍCULA:

114.134, CPF: ***.***.***-04, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 123/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 123/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – THAISSA DOS SANTOS TAVARES BARCELOS – MATRÍCULA:

114.130, CPF: ***.***.***-33;

FISCAL TÉCNICO – CAROLINA BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.142, CPF: ***.

.-94;

SUPLENTE – PAMELA GLEICE CORREIA CASSIMIRO MONTEIRO – MATRÍCULA: 112.383, CPF: ***.***.***-51.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 16 de março de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

ATO DA MESA DIRETORA N.º 0007 DE 2026

AUTORIZA A INSCRIÇÃO DE VEREADOR QUE MENCIONA, NO WORKSHOP PRESENCIAL LICITA-CÂMARA SERRA&MAR – 2026, NO DIA 27/03/2026, MACAÉ/RJ, REALIZADO PELA ENTIDADE GIRAR ASSESSORIA.

CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Workshop LicitaCâmara 2026 foi criado para vereadores, assessores parlamentares, chefes de gabinete, lideranças políticas e cidadãos que desejam dominar a gestão de licitações e impulsionar sua relevância política com acesso a profissionais especialistas e experientes, acerca de tema relevante para a qualificação e melhor conhecimento aos vereadores e assessores envolvidos com o legislativo municipal;

CONSIDERANDO que a realização do evento é organizada pela GIRAR - GESTAO INTEGRADA EM REGULACAO, ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.863.933/0001-05, responsável pelas inscrições dos Vereadores;

CONSIDERANDO a importância da representação da Câmara Municipal de Maricá se fazer presente nesse evento, onde serão promovidos os debates, a capacitação e a defesa dos interesses do municipalismo, além do conhecimento e das informações aos vereadores;

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Autoriza a inscrição no Workshop LicitaCâmara 2026, organizada pela GIRAR - GESTAO INTEGRADA EM REGULACAO, ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA, que ocorrerá no dia 27 de março, e a realização das respectivas despesas dos vereadores Adriana Luiza da Costa, Gleice Kelly Barnardo dos Santos Figueiredo e Rita de Cássia Rocha Livermore.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar da assinatura.

Plenário Joaquim José da Silva Xavier, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 17 de março de 2026.

Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

Adelso Pereira

1º SECRETÁRIO

Bubute

2º SECRETÁRIO

MARÉ

PORTARIA Nº 40 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Souza Cardoso de Freitas, matrícula 1.800.023, no cargo de Assessor Técnico de Arte Popular, na Presidência, a partir de 01 de janeiro de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 41 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Talita Borges Cardoso de Sousa, matrícula 1.800.058, no cargo de Gerente da Maricá Film Comissão, na Diretoria de Audiovisual, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 42 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raphael Miranda Viellas, matrícula 1.800.059, no cargo de Assistente Técnico, na Diretoria de Programas, Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 43 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hayrthon Hiago Ferreira Rocha, matrícula 1.800.060, no cargo de Assistente Técnico, na Diretoria de Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 44 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jeslani Mielli de Andrade, matrícula 1.800.061, no cargo de Assistente Técnico, na Diretoria de Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 45 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camila Coelho Marins, matrícula 1.800.062, no cargo de Assistente Técnico, na Diretoria de Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 46 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raquel Borges Figueiredo de Jesus, matrícula 1.800.063, no cargo de Assistente Técnico, na Diretoria de Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de

2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 47 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izabel Abreu de Oliveira Gomes, matrícula 1.800.064, no cargo de Assistente Técnico, na Diretoria de Gestão Interna, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 48 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Gilliard Rodrigues Alves, matrícula 1.800.065, no cargo de Assistente Técnico, na Diretoria de Gestão Interna, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 49 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Mourão, matrícula 1.800.067, no cargo de Assistente Técnico, na Diretoria de Gestão Interna, a partir de 02 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 50 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mônica Soares Rodrigues, matrícula 1.800.066, no cargo de Assessora Técnica, na Presidência, a partir de 03 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 51 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudia Barroso de Oliveira Amaral, matrícula 1.800.068, no cargo de Especialista Técnico, na Presidência, a partir de 05 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI
Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ
Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 52 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Melina Claudia Heringer Gama Ghiotti Stofel, matrícula 1.800.069, no cargo de Especialista Técnico, na Presidência, a partir de 09 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI
Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ
Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 53 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820, de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Victor Souza Gonzaga, matrícula 1.800.070, no cargo de Assistente Técnico, na Presidência, a partir de 09 de março de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI
Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ
Matrícula nº 1.800.000

CODEMAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4098/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - AMARATECH CYBERSECURITY LTDA - CNPJ N.º 47.165.306/0001-61.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO PROMOVER A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE ANTERIORMENTE DENOMINADA AMARATECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ SOB O N.º 47.165.306/0001-61 PARA AMARATECH CYBERSECURITY LTDA, CNPJ SOB O N.º 47.165.306/0001-61 E SEU ENDEREÇO DE AVENIDA NILO PEÇANHA, 50, GRUPO 2912, CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20.020-100 PARA RUA DA ASSEMBLEIA, 10, 17º ANDAR, SALA 1722, CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20.011-901

FUNDAMENTO LEGAL LEI N.º 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026.

Maricá, 16 de março de 2026.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018917/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a aquisição dos imóveis denominados como Lotes nº 20 e 21 do loteamento Praia das Lagoas, ambos com área total de 493,20 m², inscritos no Registro Geral de Imóveis sob as matrículas n.ºs 2158 e 11933, em favor do proprietário Sr. Daniel Giuseppe Cersosimo Cerbino, CPF: 098.***.***-33, no valor de R\$ 481.741,08 (Quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

Maricá, 16 de março de 2026.

Ângelo Dutra
(por delegação)
Diretor de Administração de AdministraçãoDiretoria de Administração
Matrícula nº 1200719

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003475/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, (Exclusividade (Art. 30, I): Aquisição de material, equipamento ou contratação de serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo) da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto: Inscrição no Curso Habilitação nas Contas Públicas, para dois (02) Funcionários da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Codemar, em favor da empresa Zenite Informação e Consultoria S/A CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), por pessoa. Totalizando o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Em 16 de março de 2026.

Diretor de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 002/2026 - (UASG 926.723)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7755/2025

(compras.gov 90002/2026)

O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 002/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atendimento ao usuário de TIC – nível 1 e nível 2, manutenção e suporte à infraestrutura de redes e sustentação de infraestrutura para aplicações, a serem executados com recursos humanos, processos e ferramentas adequados, em conformidade com padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos e com as melhores práticas de mercado (ITIL, COBIT, ISO/IEC 20.000 e série ISO/IEC 27.000), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

SANEMAR

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº183/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2399/2026

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

Contratada: GRAM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.372/0001-23.

Objeto: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2026 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;

Valor total: R\$4.282,20 (Quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218; Natureza de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00.00.00, Fonte:1704; Nota de Empenho:183/2026.

Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/02/2026.

Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016, Art. 154, caput do Regulamento Interno de Licitações E Contratos – RILC SANEMAR e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR

Maricá, 16 de março de 2026.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.390

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº185/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2258/2026

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

Contratada: DAGEAL- COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50.

Objeto: 1ºUSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2026 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;

Valor total: R\$573,60 (Quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218; Natureza de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00.00.00, Fonte:1704; Nota de Empenho:185/2026.

Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/02/2026.

Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016, Art. 154, caput do Regulamento Interno de Licitações E Contratos – RILC SANEMAR e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR

Maricá, 13 de março de 2026.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.390

EPT

PORTARIA EPT Nº 136 DE 17 DE MARÇO DE 2026
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 01/2017 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A EPT E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016.
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 256 de 17/10/2022 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 01/2017 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Fabiano Cardoso Siqueira, de locação de salas comerciais, referente ao processo administrativo nº 0007246/2016.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pelo servidor PAOLO MARTINS BARBOSA, Matrícula 1000182, na fiscalização do Contrato nº 01/2027 e seus aditivos;
Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:
- Valeria Severo Azevedo - Matrícula: 1000204;
- Odmar Getúlio Frederico Ramos – Matrícula: 1000163;
- Paolo Martins Barbosa - matrícula 1000182.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 96 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.
SARAH LAMPREIA OLIVEIRA
Diretora Administrativa Substituta - EPT
Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 137 DE 17 DE MARÇO DE 2026
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 29/2020 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A EPT, RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020.
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 256 de 17/10/2022 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 29/2020 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Renata Bertin Pimentel e Paulo César dos Santos Pimentel, de locação de imóvel, referente ao processo administrativo nº 0009594/2020.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pela servidora VALÉRIA SEVERO AZEVEDO, Matrícula 1000204, na fiscalização do Contrato nº 29/2020 e seus aditivos;
Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:
- Valéria Severo Azevedo - matrícula 1000204;
- Carla Dantas Duran - Matrícula:1000175;
- Paolo Martins Barbosa - Matrícula:1000182.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 97 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.
SARAH LAMPREIA OLIVEIRA
Diretora Administrativa Substituta - EPT
Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 138 DE 17 DE MARÇO DE 2026
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 05/2024 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006117/2024.
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 936/2022, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 05/2024 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, visando fornecimento de água mineral em galões de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml não retornáveis, referente ao processo administrativo nº 0006117/2024.

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pelo servidor PAOLO MARTINS BARBOSA, matrícula 1000182, e INCLUIR o servidor NILSON FERNANDES MONTEIRO, matrícula 1000181 na fiscalização do Contrato nº 05/2024 e seus aditivos;
Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARCELO CORREA DE ARAUJO	010.***.***-**	1100062
FISCAL SUPLENTE	NILSON FERNANDES MONTEIRO	275.***.***-**	1000181

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 92 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.
SARAH LAMPREIA OLIVEIRA
Diretora Administrativa Substituta - EPT
Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 139 DE 17 DE MARÇO DE 2026
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 10/2024 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010274/2024.
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 936/2022, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 10/2024 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, visando a prestação de serviço de publicidade legal, referente ao processo administrativo nº 0010274/2024.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pelo servidor PAOLO MARTINS BARBOSA, matrícula 1000182, na fiscalização do Contrato nº 10/2024 e seus aditivos;
Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	ANDREIA CRISTINA NUNES PEDREIRA MENDES	037.***.***-**	1100135
FISCAL ADMINISTRATIVO	VALERIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***-**	1000204
FISCAL SUPLENTE	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 95 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.
SARAH LAMPREIA OLIVEIRA
Diretora Administrativa Substituta - EPT
Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 140 DE 17 DE MARÇO DE 2026
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 09/2025 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001240/2025.
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no

uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 09/2025 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA, visando contratação de prestação de serviço de locação de veículo, referente ao processo administrativo nº 0001240/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pelo servidor NELSON TEIXEIRA MONTEIRO, matrícula 1000240, na fiscalização do Contrato nº 10/2024 e seus aditivos;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL ADMINISTRATIVO	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO	010.***.***-**	1000240
FISCAL SUPLENTE	VALERIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***-**	1000204

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 316 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 141 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 19/2025 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E CLEAN SERVICE LAGOS LTDA, REFERENTE AO PROCES- SO ADMINISTRATIVO Nº 0015901/2025.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 19/2025 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e CLEAN SERVICE LAGOS LTDA, visando a contratação de locação de veículos, referente ao processo administrativo nº 0015901/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pela servidora VALÉRIA SEVERO AZEVEDO, Matrícula 1000204, na fiscalização do Contrato nº 19/2025 e seus aditivos;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LO- PES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	PEDRO LEONARDO DA SILVA FILHO	073.***.***-**	1000205
FISCAL ADMINISTRATIVO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL SUPLENTE	VALÉRIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***-**	1000204

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 322 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 20/2025 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E CLEAN SERVICE LAGOS LTDA, REFERENTE AO PROCES- SO ADMINISTRATIVO Nº 00118076/2025.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 20/2025 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e CLEAN SERVICE LAGOS LTDA, visando a contratação de locação de veículos, referente ao processo administrativo nº 0018076/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pela servidora VALÉRIA SEVERO AZEVEDO, Matrícula 1000204, na fiscalização do Contrato nº 20/2025 e seus aditivos;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	PEDRO LEONARDO DA SILVA FILHO	073.***.***-**	1000205
FISCAL ADMINISTRATIVO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL SUPLENTE	VALÉRIA SEVERO AZEVE- DO	012.***.***-**	1000204

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 323 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 143 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 23/2025 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALI- ZADOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019357/2025.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 23/2025 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS, visando a con- tratação de empresa especializada para serviço de locação de aparelhos de ar condicionado, referente ao processo administrativo nº 0019357/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pela servidora VALÉRIA SEVERO AZEVEDO, Matrícula 1000204 da fiscalização do Contrato nº 23/2025 e seus aditivos;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL ADMINISTRATIVO	NELSON TEIXEIRA MONTEI- RO FILHO	010.***.***-**	1000240
FISCAL SUPLENTE	VALÉRIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***-**	1000204

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 326 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 144 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 02/2025 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000354/2025.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 02/2025 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS, visando a contratação de empresa especializada para serviço de locação de aparelhos de ar condicionado, referente ao processo administrativo nº 0000354/2025.

RESOLVE:

Art. 1º 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pela servidora VALÉRIA SEVERO AZEVEDO, Matrícula 1000204 da fiscalização do Contrato nº 02/2025 e seus aditivos;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL ADMINISTRATIVO	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO FILHO	010.***.***-**	1000240
FISCAL SUPLENTE	VALÉRIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***-**	1000204

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 315 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 145 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2025 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A EPT E GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001355/2024.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 25/2025 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, visando contratação de certificados digitais, referente ao processo administrativo nº 001355/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pelo servidor PAOLO MARTINS BARBOSA, matrícula 1000182, na fiscalização do Contrato nº 25/2025 e seus aditivos;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
FISCAL TÉCNICO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL ADMINISTRATIVO	VALERIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***-**	1000204
SUPLENTE	ANDREIA CRISTINA NUNES PEDREIRA MENDES	037.***.***-**	1100135

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 308 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta - EPT

Matrícula 1000215

PORTARIA EPT Nº 146 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2025 E SEUS ADITIVOS CELEBRADO ENTRE A EPT E JM SERVIÇOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022866/2024

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025, Portaria nº 127 de 18/05/2023 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 26/2025 e seus aditivos, celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e JM SERVIÇOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA, visando a contratação de serviço de locação de veículos referente ao processo administrativo nº 0022866/2024.

RESOLVE:

Art. 1º 1º SUBSTITUIR a servidora JOZIELY SOUTO RIBEIRO, Matrícula 1000234, pela servidora VALÉRIA SEVERO AZEVEDO, Matrícula 1000204 da fiscalização do Contrato nº 26/2025 e seus aditivos;

Art. 2º Com a presente substituição, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	PEDRO LEONARDO DA SILVA FILHO	073.***.***-**	1000205
FISCAL ADMINISTRATIVO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL SUPLENTE	VALÉRIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***-**	1000204

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contidas na PORTARIA EPT Nº 348 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de março de 2026.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Substituta Administrativa - EPT

Matrícula 1000215

ICTIM

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeitos a partir do dia 17 de março de 2026, nos termos do Parecer da Diretoria Jurídica nº 005/2026 (fls. 344 a 365), Relatório da Diretoria de Controle Interno nº 037/2026 (fls. 322 a 330), demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 0001330/2026, com fundamento no art. 86, §§ 2º e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, no Decreto Municipal nº 937/2022 e Decreto Municipal 1.340/2024, em favor da empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001-63, para a contratação de serviço de veiculação de jornal diário de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse do Instituto de Tecnologia, Ciência e Inovação de Maricá – ICTIM, conforme condições previstas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se.

17/03/2026

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM 1300098

IDR

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022;

Resolve:

Art. 1º Exonerar LUCIANO CHAVES LEAL, matrícula 700.102, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão de Diretor de Tecnologia e Dados vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2026.

Maricá, 13 de março de 2026.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
Mat.: 700.094
Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

ISSM

EXTRATO Nº 12/2026
TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO
ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2023
PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ Nº 33.681.199/0001-10;
DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES OCUPACIONAIS, LAUDOS E DOCUMENTOS LEGAIS, PERMANECENDO INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS.
VALOR: R\$ 17.119,07 (DEZESSETE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.;
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.
MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2026.
INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ
GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA
DIRETORA PRESIDENTA

EXTRATO Nº 13/2026
TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO
ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/2026
PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E AS SERVIDORAS: PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA CPF: 095.***.***.**-** E THAYNA KAROLINE NOBRE FERREIRA CPF: 155.***.***.**-**;
DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE TERRESTRE E REEMBOLSO DE PASSAGEM AEREA DAS SERVIDORAS QUE IRÃO PARTICIPAR, DO CURSO “NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PUBLICA - LEI 14.133/2021. A SER REALIZADO EM RECIFE/PE, DE 24 A 28 DE MARÇO DE 2026;
VALOR: R\$ 16.401,41 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º DO DECRETO, MUNICIPAL Nº 86/2001, E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 42/2009, CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025, EM SEU ART. 10º.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026
MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2026.
INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ
GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA
DIRETORA PRESIDENTA

MGI

PORTARIA Nº.16, DE 17 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025, e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, Raphael Trindade Wittitz, matrícula nº 8.000.004, com validade a partir de 17/03/2026, do Cargo de Diretor Jurídico , vinculado à Diretoria Jurídica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/03/2026.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 17 de Março de 2026.
MARCELO BATISTA GOMES
Diretor-Presidente da MGI Mat. 8.000.001

PORTARIA Nº. 17, DE 18 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025, e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1o Designar Rafaela Antunes de Souza Gomes, Assessora Especial 2, da Diretoria Jurídica, matrícula no 8.000.009, sem prejuízo nas suas atribuições, responder Interinamente pela Diretoria Juridica, com validade a partir de 18/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/03/2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 18 de março de 2026.
MARCELO BATISTA GOMES
Diretor-Presidente da MGI Mat. 8.000.001

SOMAR

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3869//2026
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando os novos procedimentos realizados, AUTORIZO a contratação, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º78/2025 que tem por objeto a contratação de WORKSHOP: PESQUISA DE PREÇOS NA LEI DE LICITAÇÕES, no valor de R\$ 7.178,40 (sete mil reais, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 46.875.281/0001-27.
DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Matr.:500.573
Diretor Operacional de Administração e Finanças

RATIFICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3869//2026
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando os novos procedimentos realizados, RATIFICO a contratação, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º78/2025 que tem por objeto a contratação de WORKSHOP: PESQUISA DE PREÇOS NA LEI DE LICITAÇÕES, no valor de R\$ 7.178,40 (sete mil reais, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 46.875.281/0001-27.
PAULO GUILHERME DE ARAÚJO
Mat.: 500.569
Presidente Da Autarquia De Serviços De Obras De Maricá-Somar

EXTRATO DE TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 40/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8787/2025.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E ESTRUTURAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 40/2025, QUE TEM POR OBJETO É CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E VIGILANTE PATRIMONIAL COM OPERADOR CFTV, DIUTURNAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SOMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8787/2025, MEDIANTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025, FIRMADA PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8787/2025, PARA ACRÉSCIMO DE 1,38%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ART.124, I, “B” DA LEI N.º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO;

CONTRATO N.º 40/2025					QUANTIDADE A SER ADITIVADA DO CONTRATO N.º 40/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	QTD.	VALOR
7	SUPERVISOR DIURNO	1	R\$ 12.448,00	R\$ 149.376,00	1	R\$ 149.376,00
8	SUPERVISOR NOTURNO	1	R\$ 12.448,00	R\$ 149.376,00	1	R\$ 149.376,00
TOTAL A SER ADITIVADO						R\$ 298.752,00

VALORES: 2.1. O VALOR DO CONTRATO N.º 40/2025, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 298.752,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 468/469.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 40/2025, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.908.328,00 (VINTE E UM MILHÕES,

NOVECENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS) , CONFORME PLANILHA ABAIXO.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
VALOR DO CONTRATADO 40/2025	R\$ 21.609.576,00
VALOR DO ADITIVO	R\$ 298.752,00
NOVO VALOR CONTRATUAL	R\$ 21.908.328,00

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO, CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 292/2026;
MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2026.
DEIMISON NEVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº 860.xxx.xxx-xx, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – Composição/Material: álcool etílico, 39,2%, perfume, cloreto alquil, dimetil benzil, amônia; solubizantes, coadjuvantes, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano); sem CFC; fragância: lavanda; aerosol/pulverizador de ambiente; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitido(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega. conteúdo por unidade de medida: 350 ml.	307360	UNIDADE	LADY	497	R\$ 8,44	R\$ 4.194,68
45	SABÃO EM PÓ (1 Kg) – Composição/Material: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água; azul granulado, alta qualidade, com ação amaciante; alto poder de dissolução; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitido(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; acondicionado em caixa ou embalagem plástica; conteúdo por unidade de medida: 1 Kg.	226793	PACOTE	LIPON	889	R\$ 4,67	R\$ 4.151,63
VALOR TOTAL							R\$ 8.346,31

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
CNPJ	60.915.736/0001-11
ENDEREÇO	Avenida Belisário Ramos, 160B- Triangulo, Lages/SC, CEP: 88.504-357
REPRESENTANTE LEGAL	FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS
CPF	007.xxx.xxx-xx

RG	239xxxxxx DETRAN/SC
E-MAIL	licitacao.campossolucoes@gmail.com
TELEFONE	(49) 99183-7359

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO
O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL
O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações

necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I - forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo - As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 16 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA DUTRA DE ALMEIDA PRODUTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº 860.xxx.xxx-xx, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DESINFETANTE (5 L) – Desinfetante concentrado líquido; função: limpador, antisséptico, germicida, bactericida, fungicida, tensoativo não inônico, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios; teor de ativos: 25%; diluição máxima: 1/200; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitido(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; conteúdo por unidade de medida: 5 litros.	389059	GALÃO	COR-DEX	904	R\$ 11,70	R\$ 10.576,80
27	LIMPADOR MULTIUSO (5 L) – Composição/Material: água, tensoativos, aniônicos, fosfatos, essência, corante, espessante, alcalinizante; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitido(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; conteúdo por unidade de medida: 5 litros.	264026	UNIDADE	VEJA	30	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
38	PANO MULTIUSO – Composição/Material: viscose e poliéster; lavável e de secagem rápida, picotado, não retem odores, resistente, bactericida, laudo microbiológico; alta absorção; medidas: 30cm x 25m; picote a cada 50cm; conteúdo por unidade de medida: 50 panos picotados de 50 cm (total: 25 metros).	449804	UNIDADE	VALBE-NE	133	R\$ 14,90	R\$ 1.981,70
VALOR TOTAL							R\$ 14.190,50

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	DUTRA DE ALMEIDA PRODUTOS LTDA
CNPJ	56.187.319/0001-22
ENDEREÇO	Rua Correa Dutra, 62, Apto. 701- Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-050
REPRESENTANTE LEGAL	LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA
CPF	097.xxx.xxx-xx
RG	097xxxxxxxx DETRAN/RJ
E-MAIL	dutradealmeidaempreendimentos@gmail.com
TELEFONE	(21) 98892-4997

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 16 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA

DUTRA DE ALMEIDA PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA NCF COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº 860.xxx.xxx-xx, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:
a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá
A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.
Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (1 L) – Composição/Material: álcool etílico hidratado; tipo: líquido; aplicação: produto de limpeza doméstica; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitido(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; conteúdo por unidade de medida: 1 litro.	269941	UNIDADE	CORDEX	934	R\$ 4,89	R\$ 4.567,26
9	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO – Composição/Material: sucção (borracha) e cabo (madeira ou aço inox); medidas aproximadas da borracha de sucção: 15 cm de diâmetro; medidas aproximadas do cabo: 60cm de comprimento.	241698	UNIDADE	WC	46	R\$ 4,29	R\$ 197,34
14	DETERGENTE (5 L) – Detergente líquido; neutro; glicerinado; biodegradável; testado dermatologicamente; composta por matéria ativa detergente; PH situado entre 5,5 a 8,0; o produto deverá ser isento de perfume; partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele; deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido; embalado em plástico flexível e inquebrável; acondicionada em galão; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitido(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; conteúdo por unidade de medida: 5 litros	307034	GALÃO	CENON	889	R\$ 9,40	R\$ 8.356,60
47	SABONETE LÍQUIDO GEL- REFIL (800 ml) – Sabonete Líquido; com aspecto cremoso; antibacteriano; testado dermatologicamente, hipoalergênico; de origem vegetal; com Ph Neutro; Refil de 800ml; para uso em dispensadores saboneteira; propriedades físico-químicas: Ph 100%: 5,5 6,0; líquido perolado e perfumado; densidade: 1,340 1,360 G/Cm³; Viscosidade: 1.000 1.500 CPS; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitido(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; acondicionado em caixa ou embalagem plástica; conteúdo por unidade de medida: 800 ml. COMPATÍVEL COM O ITEM 16	405155	PACOTE	TOPBEL	1.807	R\$ 6,17	R\$ 11.149,19
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (240 L) – Composição/Material: polietileno de baixa densidade e pigmentos, micragem mínima: 10 micras; capacidade: 240 litros; medidas aproximadas: 115 cm x 120 cm; alta resistência; devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor; cor: preto; conteúdo por unidade de medida: 100 sacos plásticos de 240 litros.	332973	UNIDADE	ENTULIX	146	R\$ 53,25	R\$ 7.774,50
VALOR TOTAL							R\$ 32.044,89

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	NCF COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ	32.480.783/0001-44
ENDEREÇO	Rua Guiomar Raposo de Alvarenga, nº 369, Lote 24, Quadra 17- Ampliação, Tanguá/RJ, CEP: 24890-000
REPRESENTANTE LEGAL	NERILANE CAMPOS FERNANDES
CPF	126.xxx.xxx.xx
RG	23.5xx.xxx-x DETRAN/RJ
E-MAIL	ncffernandes@hotmail.com
TELEFONE	(21) 99566-3630

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços

registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 16 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NERILANE CAMPOS FERNANDES

NCF COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº 860.xxx.xxx-xx, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrati-

vo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL GEL REFIL PARA DISPENSER (800ml) – Composição/Material: gel anti-séptico à base de álcool etílico 70%; água deionizada; carbomero, neutralizante, glicerina e desnaturante; composição/princípio ativo: álcool 70%; indicado para ação bactericida com eliminação de até 99,99% e antisséptica das mãos; fragrância/aroma: sem fragrância/neutro; aparência/cor: transparente/incolor; apresentação/embalagem individual: em refil plástico com válvula dosadora (mangueira); acondicionado em caixa de papelão; o produto deverá ser adaptável a qualquer tipo de dispenser; o produto deverá ser entregue em caixa de papel/papelão de acordo com o fabricante/distribuidor, garantido a integridade do produto até sua distribuição; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitdo(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; conteúdo por unidade de medida: 800 ml. COMPATÍVEL COM O ITEM 15	269943	UNIDADE	TOPBEL	1.867	R\$ 8,39	R\$ 15.664,13
5	BALDE PLÁSTICO (15 L) – Composição/Material: polipropileno; resistente; com alça de metal; em conformidade com as normas técnicas do órgão oficial se necessário; capacidade por unidade de medida: 15 litros.	216085	UNIDADE	AR-QPLAST	364	R\$ 7,85	R\$ 2.857,40
15	DISPENSER HIGIENIZADOR ALCÓOL EM GEL (800 ml) – Composição/material: confeccionado em material plástico ABS; possuir reservatório com capacidade de 800 ml; com válvula em látex; local de fixação: parede; cor: branco; características adicionais: visor frontal para álcool gel; fácil de montar e instalar; possuir visor para acompanhamento do nível do conteúdo; garantia de no mínimo 3 meses caso haja defeitos de fabricação; com kit p/ instalação incluso; dimensões/medidas aproximadas: altura 25 cm x largura 10 cm x profundidade 11 cm; capacidade por unidade de medida: 800 ml; COMPATÍVEL COM O ITEM 03	404651	UNIDADE	NOBRE	139	R\$ 23,24	R\$ 3.230,36
VALOR TOTAL							R\$ 21.751,89

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	05.259.567/0001-09
ENDEREÇO	Avenida das Américas, nº 1917, Loja O- Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-000
REPRESENTANTE LEGAL	WANDERSON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
CPF	101.xxx.xxx-xx
RG	031xxxxxxxx DETRAN/RJ
E-MAIL	pinballcomercio@hotmail.com
TELEFONE	(21) 2215-0775

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 17 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WANDERSON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2026

A Divisão de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para Aquisição de Materiais de Lavagem Veicular. As propostas devem ser enviadas em até 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação para o e-mail compras@somar.rj.gov.br, onde também é possível obter o Termo de Referência e mais informações.

Maricá, 18 de março de 2026.

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4635/2026

A Divisão de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para Aquisição de Agente Redutor Líquido Arla 32. As propostas devem ser enviadas em até 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação para o e-mail compras@somar.rj.gov.br, onde também é possível obter o Termo de Referência e mais informações.

Maricá, 18 de março de 2026.

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4795/2026

A Divisão de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para Aquisição e Instalação de Barras Antipânico com Fechadura. As propostas devem ser enviadas em até 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação para o e-mail compras@somar.rj.gov.br, onde também é possível obter o Termo de Referência e mais informações.

Maricá, 18 de março de 2026.

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Divisão de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4389/2026.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4389/2026, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11991/2024, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO).

CO – SOMAR Nº 90006/2024).

VALOR: R\$ 4.425.516,81 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 937/2022 E 078/2025, COM AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS REGRAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PELA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.1396;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 284/2026;

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 29 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4389/2026.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 29/2026, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, conforme processo administrativo n.º 4389/2026, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 15/2025 (Processo Administrativo nº 11991/2024, através do Pregão Eletrônico – SOMAR nº 90006/2024).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 500.266 – CPF: 135.***.***-**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 29/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 29/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº.

500.090 – CPF: 108.***.***-**;

FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula Nº. 500.076 –

CPF: 602.***.***-**;

SUPLENTE GESTOR: JOÃO WELLINGTON PINTO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 500.051 –

CPF: 121.***.***-**;

SUPLENTE – LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077 – CPF: 125.***.***-**;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 13 de março de 2026.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA